

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa

Administração: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

ANO LXXXX

Itabaiana-PB, 06 DE JANEIRO DE 2017

Nº 03

LEI Nº 723/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE AS
MODIFICAÇÕES DA LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-Pb, 06 de janeiro de 2017


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

LEI Nº 724/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE AS
MODIFICAÇÕES DE
PROGRAMAS E AÇÕES
GOVERNAMENTAIS DO
PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA,
PARA O PERÍODO DE 2014 A
2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

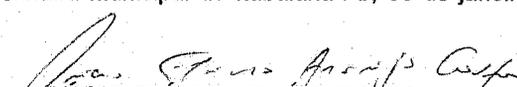
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-Pb, 06 de janeiro de 2017


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

OFÍCIO GP N.º 013/2017

Itabaiana, 05 de janeiro de 2017.

A Vossa Senhoria
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Itabaiana-PB
Nesta

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho através do presente com a finalidade de solicitar o cadastramento das contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, as mesmas serão movimentadas em conjunto, pelo Prefeito LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – CPF 588.728.104-59 e pelo Tesoureiro Geral ADJAMILTON LUIS LIRA LOPES – CPF 594.062.754-49, dando-lhes os seguintes poderes:

- Emitir Cheques
 - Abrir Contas de Deposito
 - Autorizar Cobrança
 - Utilizar o credito aberto na forma e condições
 - Receber, passar recibo e dar quitação
 - solicitar saldos e extratos
 - requisitar talonários de cheques
 - Autorizar débito em conta relativo a operações
 - retirar cheques devolvidos
 - Endossar cheques
 - Requisitar cartão eletrônico
 - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
 - Sustar/contra-ordenar cheques
 - Cancelar cheques
 - Baixar cheques
 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
 - Cadastramento, alterar e desbloquear senhas
 - Efetuar saques – conta corrente
 - Efetuar saques – poupança
 - Efetuar transferências por meio eletrônico
 - Efetuar movimentação financeira no RPG
 - Consultar contas/aplic. Programas Repasses Recursos Federal – RPG
 - Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de operações de credito
 - emitir comprovantes
 - Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico
 - Fechar operações de derivados
 - Encerrar contas de depósitos
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA
 - Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf. Meio eletrônico
- Em tempo, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB